



MINISTÉRIO DAS CIDADES
CORREGEDORIA

ORIENTAÇÃO NORMATIVA 04/2024 - CORREG-MCID

1. ASSUNTO

1.1. Definir diretrizes de disseminação de conhecimento para os servidores da Corregedoria do Ministério das Cidades após participação em eventos de capacitação.

2. OBJETIVO

2.1. O presente documento tem por objetivo padronizar os procedimentos que devem ser adotados pelos servidores da Corregedoria do Ministério das Cidades após participarem de eventos de capacitação, com foco na disseminação e na integração de conhecimentos.

3. RESPONSÁVEIS

3.1. O titular da Corregedoria, auxiliado pelo Coordenador de Procedimento Correcionais, bem como todos os servidores da Corregedoria que tenham participado de cursos e eventos de capacitação.

4. RECOMENDAÇÕES

4.1. Como forma de promover a integração de novos conhecimentos e habilidades com as práticas existentes e favorecer a melhoria contínua dos trabalhos desenvolvidos pela Corregedoria, o participante enviará e-mail a todos os integrantes da Corregedoria, compartilhando, de forma resumida, os principais conhecimentos adquiridos na atividade, assim como materiais escritos, slides e indicações de materiais sugeridos na capacitação.

4.2. Ao realizar um evento de capacitação, os servidores devem encaminhar o certificado ao setor administrativo para o registro nas planilhas de controle e pastas da rede, além de enviar sua avaliação sobre o evento nos seguintes aspectos:

- a) Satisfação em relação à ação;
- b) Abrangência do conteúdo ministrado; e
- c) Relevância do conteúdo para Corregedoria.

4.3. Nas reuniões quinzenais de acompanhamento dos trabalhos da Corregedoria, o participante deverá realizar breve apresentação dos conhecimentos adquiridos no evento de capacitação.

4.4. O servidor também deverá esclarecer dúvidas e compartilhar conhecimento com aqueles que desejarem explicações mais aprofundadas sobre o assunto. Caso entenda necessário, poderá realizar reuniões e oficinas específicas para disseminar essas informações.

5. PERIODICIDADE DE ACOMPANHAMENTO

5.1. As informações a que se referem os itens 4.1 e 4.2 devem ser encaminhadas no prazo de até o 5 (cinco) dias úteis após o término da capacitação.

Divulgação

5.2. As informações a que se refere o item 4.1 devem constar também no processo de atas das reuniões quinzenais de acompanhamento dos trabalhos da Corregedoria do Ministério das Cidades.

Referências

- I - Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de outubro de 2022, publicado no DOU nº 196, de 14 de outubro de 2022;
- II - Portaria CORREG/MCID 06, de 06 de agosto de 2024, publicado no Boletim de Serviços Eletrônicos SEI em 07 de agosto de 2024.

MATHEUS TORMEN FORNARA
Corregedor do Ministério das Cidades



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Tormen Fornara, Corregedor do Ministério das Cidades**, em 07/10/2024, às 16:58, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5366585** e o código CRC **677310C6**.